SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1484

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO NAS MODALIDADES DE: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 11/12/2015 as 15:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 27/11/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 23 de novembro de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:313C3585

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE – AM, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo nº 135/2015, que tem como objeto; Contratação de Empresa para Confecção de Impressos – Cartão de Natal, para atender as ações da Secretaria Municipal de Administração. Em favor da Empresa: AQUARIUS PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 84.122.506/0001-63 com o valor total de R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais), Com suporte no Art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Comandante Julio Toá s/nº - Platô do Piquiá, Boca do Acre – AM, Cep. 69850-000- Tel.: (097) 3451-2414.

Boca do Acre-AM, 23 de novembro de 2015.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:EFD471A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 011/2015

A Prefeitura de Borba e o Instituto Amazonense de Seleção, Pesquisa e Consultoria – IASPEC, vêm divulgar o resultado preliminar das provas de títulos para os cargos de Professor de **NÍVEL MÉDIO** e **NÍVEL SUPERIOR**: PR – 95 (Professor I Zona do Campo); PR – 96 (Professor I Zona do Campo Indígena); PR – 97 (Professor I Zona Urbana); PR – 101 (Professor de Informática Zona do Campo); PR – 102 (Professor de Informática Zona do Campo Indígena); PR – 103 (Professor de Informática Zona Urbana); PR – 98.1 (Professor II Zona do Campo – Língua Portuguesa); PR – 98.3 (Professor II Zona do Campo – História); PR – 98.4 (Professor II Zona do Campo – Geografia); PR – 98.5 (Professor II Zona do Campo – Ciências); PR – 98.6 (Professor II Zona do Campo – Ensino Religioso); PR – 98.8 (Professor II Zona do Campo – Educação Física); PR – 99.1 (Professor II Zona do Campo Indígena – Língua Portuguesa); PR – 99.2 (Professor II Zona do Campo Indígena – Matemática); PR – 99.4 (Professor II Zona do Campo Indígena – Geografia); PR – 100.1 (Professor II Zona Urbana – Língua Portuguesa); PR – 100.2 (Professor II Zona Urbana – Matemática); PR – 100.3 (Professor II Zona Urbana – História); PR – 100.4 (Professor II Zona Urbana – Geografia); PR – 100.5 (Professor II Zona Urbana – Ciências); PR – 100.6 (Professor II Zona Urbana – Ensino Religioso); PR – 100.7 (Professor II Zona Urbana – Artes); PR – 100.8 (Professor II Zona

Urbana – Educação Física) e PR – 100.9 (Professor II Zona Urbana – Inglês).

Na forma do item XI do Edital de Abertura, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, que se inicia às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2015 e se encerra às 16:00 horas do dia 26 de novembro de 2015.

Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Concurso na Prefeitura Municipal de Borba, segundo o modelo constante no Anexo III do Edital 01/2014.

Borba/AM, 23 de Novembro de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:0AB9A082

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-CPL

A Prefeitura de Borba/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE ORLA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM. DATA E HORÁRIO: 28 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 08h00. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Silvério Nery nº 1000, bairro Ipiranga, na sede do Município de Borba/AM, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 horas e as suas reproduções poderão ser adquiridas pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) junto à Comissão.

Borba/AM, 23 de Novembro de 2015.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:80F99564

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR Nº 055/2015/SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço nº 055/2015/SRP**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para **Registro de preços para Locação de Equipamentos completos para Realização de Exames Laboratoriais de Bioquímica e Hematologia para Secretaria Municipal de Saúde**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora a empresa **MEDIC-LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 20.727.685/0001-80**, no valor global de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, Em 23 de novembro de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO DA SILVA REIS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 447/2014, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:0D3237B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 39 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 39/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre a Eleição da Presidência do Conselho Municipal de Saúde do Careiro".

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do município do Careiro/AM , em sua 119º Reunião Ordinária, realizada em 24 de Junho de 2015, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal Nº 604 de 16 de junho de 2015, e,

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis nº 8080/90 e 8142/90,
CONSIDERANDO as competências e atribuições Conselho Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO a análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Careiro.

RESOLVE:
APROVAR: a Eleição da nova Presidência do Conselho Municipal de Saúde onde foi eleito para o cargo de Presidente, o conselheiro **Marcley Barbosa Fontes** e para Vice- presidente, o conselheiro **Luiz Carlos Barros Carvalho Júnior**.

Homologo as decisões contidas na Resolução Nº 039/2015 – CMS Careiro datada de 24 de junho de 2015, , nos termos do Decreto 027/15 de 22 de junho de 2015

Careiro/AM, 24 de Junho de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:85C51F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 40 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 40/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre a Convocação e Composição do Comitê Executivo da IV Conferência Municipal de Saúde do Município do Careiro".

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do município do Careiro/AM , em sua 119º Reunião Ordinária, realizada em 24 de Junho de 2015, no uso de suas competências regimentais, conferidas pela Lei Municipal Nº 604/15, de 16 de junho de 2015, e amparada pela Lei Federal, 8.142/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a convocação da IV Conferencia Municipal de saúde do Município do Careiro, para ocorrer nos dias 02 e 03 de julho de 2015, com o tema central**: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO".**
Art. 2º - A IV Conferência Municipal de saúde do Município do Careiro, terá os seguintes eixos temáticos:
I – Direito à Saúde, Garantia de Acesso, Participação Social e Atenção de Qualidade;
II – Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde, Informação, Educação, Política de Comunicação do SUS, Ciência e tecnologia;
III – Financiamento do SUS, Relação Público-Privado, Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
IV – Reformas Democráticas e Populares do Estado.
Art.3º - Fica Constituída com o objetivo de promover, realizar, organizar e coordenar a execução da IV Conferência
Municipal de Saúde do município do Careiro, a comissão Organizadora composta dos seguintes Membros:

1. Coordenador Geral: Marcley Barbosa Fontes
2. Secretário Geral:
3. Relator Geral: Aldinéia
4. Relator Adjunto: Danielle Silveira Olimpio
5. Coordenador de Comunicação e Informação: Suelen Pinto
6. Coordenador de Articulação e Mobilização: Warlem Marques
7. Coordenador de Infraestrutura: Marcello Lobão

Art. 4º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde do Município do Careiro correrão por conta dos recursos orçamentários do próprio município.
Art. 5º - As disposições da presente resolução entram em vigor na data da sua homologação e publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 25 de Junho de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS

CERTIDÃO
Certifico que a presente Resolução foi publicada na sede do CMS da data supra.

_____
Secretário Executivo

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:278FD6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 41 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 41/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde do Careiro".

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do município do Careiro/AM, em sua 119º Reunião Ordinária, realizada em 24 de Junho de 2015, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a realização da Conferência Municipal de Saúde do município do Careiro, resolve:
Aprovar o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de saúde do Município do Careiro, na forma abaixo:
REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CAREIRO CASTANHO APROVADO NA REAUNIÃO ORDINÁRIA DE Nº 119 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2015.

Regimento da IV da Conferência Municipal de Saúde "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO"

CAPITULO I
FINALIDADE, NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da IV Conferência Municipal de Saúde do Careiro, convocada pelo Decreto Municipal n° 028 publicado no Diário Oficial, em 26 de junho de 2015 e ordenada pelo seu Regimento Interno aprovado na Nº 119 Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de junho de 2015, e que será realizada no período de 02 a 03 de julho de 2015, no município do Careiro.
§1º A IV Conferência Municipal de Saúde do Careiro conta com uma Comissão Organizadora presidida por um Conselheiro eleito pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO II
TEMÁRIO
Art. 2º - Nos termos deste Regimento, a IV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO",** com os seguintes Eixos Temáticos:

I – Direito à Saúde, Garantia de Acesso, Participação Social e Atenção de Qualidade;
II – Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde, Informação, Educação, Política de Comunicação do SUS, Ciência e tecnologia;
III – Financiamento do SUS, Relação Público-Privado, Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
IV – Reformas Democráticas e Populares do Estado.
CAPITULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Saúde será realizada no período de 02 a 03 de julho de 2015 na qual serão debatidos o tema central e o eixo, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em junção da realidade do município.
§ 1° Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme Resolução n°453/2012 e a lei 8.142/90.
§ 2º Como cumprimento da etapa municipal, será elaborado Relatório a ser encaminhando à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de política estadual e nacional de saúde.
§ 3º Somente as propostas de moções de âmbito municipal serão consideradas na etapa Municipal.

CAPITULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da IV Conferência Municipal:
I. Grupos de Trabalho;
II. Plenária Final.

§1° - Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, deliberando sobre as propostas inerentes ao tema e eixo, os quais serão votados pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:
I. As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho farão parte do relatório final da IV conferência Municipal de Saúde.
II. Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do relatório Consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) mais um voto dos grupos de trabalho.
III. Os grupos de trabalho terão coordenação e relator, indicadas pelo próprio grupo.

§2° A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para SUS e aprovar as moções de âmbito municipal.
§ 3º O relatório aprovado na Plenária Final da IV Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde, à Secretaria de Saúde do Município e ao Conselho Municipal de Saúde.
§ 4º A duração dos trabalhos dos grupos será de 4 horas no dia 03 de julho de 2015.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art 5º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art 6º A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
I. Coordenador Geral;
II. Secretaria Geral;
III. Relator Geral e Relator Adjunto;
IV. Coordenador de Comunicação e Informação
V. Coordenador de Articulação e Mobilização
VI. Coordenador de Infraestrutura;

§ 1º O Coordenador Geral será um conselheiro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 2°O relator Geral e o Relator adjunto serão indicados pelo Conselho Municipal de Saúde sendo um deles, necessariamente Conselheiro Municipal de Saúde.
§ 3º O Secretário Geral, o coordenador de Comunicação e Informação, o Coordenador de Articulação e Mobilização e o Coordenador de Infraestrutura serão indicados entre os Integrantes da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º A Comissão Organizadora contará com um Comitê Executivo, designado pelo Secretário Municipal da Saúde e composto por representantes dos órgãos, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde à realização da IV Conferência Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: O Comitê Executivo contará com a participação de dois membros da Comissão Organizadora.
Art. 8° A IV Conferência Municipal de Saúde do Careiro terá a seguinte organização: Credenciamento, Cerimônia de Abertura, Conferência Magna, Plenária de abertura com leitura do Regulamento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde, Painéis Temáticos com debates e discussão nos Grupos de Trabalho e Plenários Final.

CAPITULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 9º. A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:
I. Encaminhar a realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;
II. Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde:

a) Os nomes dos expositores das mesas redondas;
b) Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;

III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para Conferência Municipal de Saúde;
IV. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde a apresentação de contas da Conferência Municipal de Saúde;
V. Encaminhar o Relatório Geral da Conferência da Conferência Municipal de Saúde à Coordenação da 7ª Conferência Estadual de saúde, á Secretaria Municipal da saúde e ao Conselho Municipal de saúde;
VI. Realizar o Julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência Municipal de saúde e não prevista nos itens anteriores, submetendo-se ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º. Ao coordenador Geral Cabe:
I. Convocar reuniões da Comissão Organizadora;
II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão organizadora;
III. Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

Art. 11º. Ao Secretário Geral cabe:

I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão organizadora;
II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
III. Organizar e manter o arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados em função da Conferência Municipal de saúde;
IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art. 12º. Ao relator Geral cabe:

I. Coordenar a Comissão de Relatoria da Conferência municipal de saúde;
II. Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
III. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
IV. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no relatório Final da Conferência Municipal de saúde;
V. Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhada à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O relator Geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Relator Adjunto.

Art. 13º. Ao Coordenador de Comunicação cabe:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal;
II. Promover a divulgação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde;
III. Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde;
IV. Promover a divulgação adequada da Conferência municipal de Saúde.

Art. 14º. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:

I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da Conferência Municipal de saúde referente ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
II. Avaliar juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todas os recursos destinados à realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15º. Ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

I. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados;
II. Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma do delegados gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 16º. Ao Comitê Executivo da Conferência Municipal de Saúde cabe:

I. Implementar as deliberações da Comissão organizadora;

II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal da Saúde;
III. Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde;
IV. Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivos e divulgação;
V. Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias assim como propor a infraestrutura da Conferência Municipal de saúde;
VI. Providenciar a divulgação do Regimento Interno e Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
VII. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados
VIII. Propor e organizar o apoio da Secretaria da Conferência Municipal de Saúde;
IX. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos de gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

CAPITULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 17° A Conferência Estadual de Saúde contará com 4 (quatro) participantes os quais serão delegados.
Parágrafo Único: Nos termos do art. 1º da Lei 8.142, de 18 de dezembro de 1190, e nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% dos participantes serão representantes de usuários;
II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
III. 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 18° Os participantes da Conferência Municipal de Saúde distribuir-se ao em duas categorias:
I. Delegados com direito a voz e voto;
II. Convidados com direito a voz.

Art. 19° Serão delegados na IV Conferência Municipal de Saúde:
I. Delegados natos: Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
II. Delegados representantes de comunidades e outras entidades como ex: movimentos sociais e sindicais.

Art. 20° Serão convidados para a Conferência Municipal de Saúde:
I. Representantes de órgão e entidades municipais, estaduais e nacionais;
II. Personalidades municipais estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
III. Movimentos Sociais.

§ 1º. Os convidados terão percentual de 50% (cinqüenta por cento) do total de delegados para a Conferência Municipal de Saúde.
§ 2°. O Conselho Municipal de Saúde definirá os convidados da Conferência Estadual de Saúde;

CAPITULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.21º - As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal de saúde correrão à conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. A Secretaria da Saúde do Município arcará com as despesas de transportes e hospedagem dos usuários e com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência;
§ 2°. As despesas com o deslocamento dos delegados municipais à 7ª Conferência Estadual serão de responsabilidade do município.

CAPITULO IX
CONFERÊNCIA MAGNA

Art.22º A Conferência Magna terá como tema: "**SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO".**

CAPITULO X
DO CREDENCIAMENTO

Art. 23° O credenciamento dos participantes da IV Conferência Municipal de Saúde do Careiro ocorrerá no dia 02 de julho no próprio local onde ocorrerá o evento no horário de 7:30 às 11:00.
§ 1º Os participantes serão identificados através de crachá.
§ 2º Os convidados não poderão ser transformados em Delegados em hipótese nenhuma.

CAPITULO XI
PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 24° - A Plenária de Abertura da IV Conferência Municipal de Saúde do Careiro precederá à leitura do Regimento da Conferência Municipal de Saúde.
§ 1º O Regimento da IV Conferência Municipal de Saúde será apresentado, discutido e aprovado em caráter definitivo pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, conforme orientado na carta-comunicado N°001/2015-COES/AM.(ofício anexo ao regimento)
§2° O Regimento será lido em Plenária, visando o conhecimento e aceitação de seu conteúdo pelos participantes.

CAPITULO XII
PAINÉIS TEMÁTICOS

Art. 25° - Cada Painel Temático será composto pela apresentação de 01 (um) Palestrante seguido de debates com o plenário, e organizado por (01) um Coordenador e (01) um Relator.
§ 1º O Coordenador e o Relator de cada Painel Temático serão indicados pela Comissão Organizadora;
§ 2º Os Palestrantes serão escolhidos entre usuários, gestores, prestadores de serviço, trabalhadores, e pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde, definidos pela Comissão Organizadora;
§ 3º Cada palestrante disporá de 30 (trinta) minutos para exposição do tema de sua responsabilidade.
Art. 26°- O Coordenador do Painel Temático organizará e conduzirá o debate após as apresentações.
Parágrafo Único - As perguntas e manifestações deverão ser feitas após os painéis temáticos mediante a apresentação de crachá, por escrito ou verbalmente, e terão o tempo máximo de 2 minutos. Os crachás deverão ser entregues aos Membros da Comissão Organizadora e devolvidos durante a fala.

CAPITULO XIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27° - A Plenária Final, de caráter deliberativo, será dividida em duas sessões:
I - Apreciação e votação do Relatório Final por Eixos;
II - Leitura e Aprovação das Moções
III - Eleição de Delegados para a Etapa Estadual
§ 1º Nas sessões da Plenária Final, os trabalhos serão presididos por um coordenador, um relator e dois secretários, indicados pela Comissão Organizadora.
§ 2º A primeira sessão será realizada com a finalidade de apreciação e votação das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e das Moções.
§ 3º A segunda sessão será realizada com a finalidade de eleger os Delegados à Conferência Estadual.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28°-Toda a IV Conferência Municipal de Saúde será gravada em áudio e vídeo.
Art. 29°- Serão conferidos certificados para todos os participantes da IV Conferência Municipal de Saúde, que obtiverem 75% de presença.
Art. 30°- O Relatório Final deve expressar o resultado dos debates, conter as propostas aprovadas para formulação de políticas para o

SUS, as moções aprovadas, o resultado da eleição de Delegados e seus suplentes para a Etapa Estadual da 7ª Conferência Estadual de Saúde, e outros documentos pertinentes.
Art.31°- Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art.32°- Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 25 de Junho de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS

CERTIDÃO
Certifico que a presente Resolução foi publicada na sede do CMS da data supra.

_____
Secretário Executivo

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:25DE8C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 42 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 42/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde".

O Conselho Municipal de Saúde Do Careiro Castanho - CMS, criado pela Lei nº 604, de 16 de junho de 2015, no uso de suas competências, reunido na reunião 119 ° ordinária em 14 de julho de 2015.

RESOLVE:
Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Careiro.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CAREIRO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1° - O Conselho Municipal de Saúde do Careiro, é o órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei nº 002, de 24 de junho 1991 e reorganizado pela Lei nº604, de 16 de junho de 2015; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º - O Conselho municipal de Saúde do Careiro, tem por finalidade atuar na formulação e controle de execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;
II – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa. (Art. 37 da Lei 8.080/90); e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.
IV – Participar de regularização e do Controle Social do setor privado da área de Saúde;
V – Propor prioridades métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.
VI – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal.
VII – Criar, coordenar e supervisionar Comissões inter-setoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalhos, integradas pela secretaria e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
VIII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para Saúde;
X – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos as transferências do orçamento da união e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, com a decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012.;
XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convoca-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei nº 8.142/90;
XII – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo da Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistêmico com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara dos Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não apresentados no Conselho;
XIV – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e de Controle Social;
XV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnologia na área de saúde, visando a observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município;
XVI – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVII – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVIII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Art. 4° - Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
1 – Plenário
2 – Mesa diretora
3 – Secretaria Executiva
4 – Comissões e Grupos de Trabalho
Seção I
Plenário
Art. 5°- O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, confirmando por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I
Composição
Art. 6° - A composição do plenário será conforme Art. 3º da Lei Municipal Nº 604, de 16 de junho de 2015, garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 7° - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.
Art. 8° - Os representantes dos segmentos e/ou órgão integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de (2) dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representarem, a qualquer tempo, executando os casos previstos nos '1º, '2º, '3º deste Artigo.

Parágrafo 1° - Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 3(três) reuniões consecutivas, sendo o mesmo notificado na segunda falta, ou 5 (cinco) faltas intercaladas no período de um ano civil;

Parágrafo 2° - A perda de mandato será declarada pelo Plenário Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Presidente do Conselho, para tomada das providências necessárias a sua substituição na forma da legislação vigente;

Parágrafo 3° - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas úteis após a reunião.

Parágrafo 4° - Os Conselheiros municipais quando no exercício de suas atividades específicas deste terão suas ausências no trabalho justificadas mediante apresentação do documento comprobatório.

Subseção II
Funcionamento
Art. 9° - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 1 vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento de metade mais um de seus membros.

Parágrafo 1° - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros;

Parágrafo 2° - Cada membro titular terá direito a um voto, e na ausência deste, o suplente poderá exercer o direito a voto;
Art. 10° - O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice – Secretário, eleitos pelos pares, os quais comporão a Mesa Diretora, com Mandato de (2) dois anos, permitida uma recondução sucessiva.
Art. 11° - O Presidente, e na sua ausência o Vice – Presidente, terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1° - Conduzir as Reuniões Plenárias;

Parágrafo 2° - Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas reuniões por ele presididas.
Art. 12° - O Secretário terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º - Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do Conselho.

Parágrafo 2° - Acompanhar a manutenção do arquivo do Conselho.

Art. 13° - O Vice Secretário substituirá o Secretário na sua ausência e impedimentos e terá as mesmas atribuições.

Art. 14° - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e a prerrogativa de deliberar em caso de extrema urgência *Ad referendum* do Plenário, submetendo a seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.
Art. 15° - A pauta da reunião ordinária constará de:
a) Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
b) Informes dos Conselhos e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária.
c) Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde nos termos que estabelece o Parágrafo 5° deste artigo;
d) Deliberações
e) Proposta da pauta da reunião seguinte;
f) Encerramento.
Parágrafo 1° - Os informes e apresentações de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

Parágrafo 2°- Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos prorrogáveis para mais 2 minutos. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a contar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do plenário;

Parágrafo 3° - A definição de ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada reunião Ordinária;

Parágrafo 4° - Sem prejuízo de disposto no 3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:
a) Pertinência (inserção clara nas atribuições gerais do conselho)
b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho)
c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil)
d) Precedência (ordem da entrada da solicitação);

Parágrafo 5° - Cabe a Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaque aos pontos recomendados pela deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo o critério do plenário, não poderá ser votado.
Art. 16°- As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observando o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:
a) Resoluções homologadas pelo secretário municipal de saúde sempre que se reportarem as responsabilidades legais do Conselho;
b) Recomendações sobre tema ou assunto que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatores ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, criticam ou oposição;

Parágrafo 1° - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e enumeradas correlativamente:

Parágrafo 2° - As resoluções do Conselho do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e publicadas nos meios de comunicação do Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.
Parágrafo 3° – Na Hipótese de não homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, a matéria deverá retornar ao Conselho de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Secretário Municipal e publicado nos meios de comunicação do Município no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

Parágrafo 4°- A não homologação, nem manifestação pelo Secretário Municipal de Saúde em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial do Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Plenário;

Parágrafo 5° – Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação conforme descrito no parágrafo 2º, devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3°.
Art. 17° - As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I – As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso a deliberação;
II – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III – A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.
Art. 18° - As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

a) Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção de titularidade (titularidade ou suplente) e do órgão ou entidade que apresenta;
b) Resumo de cada informe, onde conte forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
c) Relação dos temas abordados na ordem com indicação do responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro (s);
d) As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quanto solicitada;

Parágrafo 1°- O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados;
Parágrafo 2° - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada;

Parágrafo 3° - As emendas e correções à ata serão entregues pelo (s) Conselheiros (s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.
Art. 19° - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se apresentar perante instância e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo plenário com delegação específica.
Seção II
Comissões e Grupos de Trabalho
Art. 20°- As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a Saúde cujas discussões envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:
a) Saneamento e Meio ambiente
b) Vigilância Sanitária
c) Recursos Humanos
d) Orçamento e Finanças.
Art. 21° - A critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter de essencialmente complementar a atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os processando, visando a produção de subsídio, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produto e que poderá de legar-lhes faculdade para trabalhar com outras entidades.
Art. 22°- As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:
a) Comissões, até 4 (quatro) membros efetivos, representando a paridade;
b) Grupo de Trabalho, até 6 (seis) membros respeitando a paridade;

Parágrafo 1° - As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direitos a voz e voto;
Parágrafo 2° - Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas comissões permanente;

Parágrafo 3° - Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A secretaria Executiva comunicara ao Conselho Municipal de Saúde para as providências a sua substituição.
Art. 23° - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo e Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.
Parágrafo único – os locais de reunião das Comissões ou Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.
Art.24 ° - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incube:

I – Coordenar os trabalhos;
II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas normas e tecnologias;
III – Designar secretários "ad loc" para cada reunião;
IV – Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao Plenário Municipal de Saúde;
V – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art.25° - Aos membros das Comissões e Grupo de Trabalho incumbe:
I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
Seção III
Atribuições do Representante do Colegiado
Subseção I
Representantes do Plenário

Art. 26° – Aos Conselheiros incumbe:
I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
II – Estudar e relatar nos prazos pré-estabelecidos, materiais que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
IV – Apresentar Moções ou proposições sobre assuntos de interesse de saúde;
V – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;
VI –Apurar e cumprir de determinação quando as investigações locais sobre denúncias remetidas ao conselho, apresentando relatórios de missão;
VII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do conselho;
VIII – Construir e realizar o perfil duplo do Conselho – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I
ESTRUTURA
Art.27° - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único – A Secretaria Executiva é órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico–administrativo ao conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expresso nos Capítulos I e II deste regime;

Art.28° - São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
II – Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a chegarem a redação final da ata;
III – Dar encaminhamento às conclusões de reuniões anteriores;
IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de produtos ao Plenário;
VI – Despachar os processos e expediente de rotina;
VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante as reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

Art.29°- São atribuições do Coordenador da Secretaria Executiva:

I – Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;
II – Participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas reuniões Plenárias;
III – Despachar com Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;
IV – Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;
V – Submeter ao Secretário do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no Primeiro trimestre de cada ano;
VI – Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;
VII – Elaborar as convocações das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os definidos neste Regimento;
VIII – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário;

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30° - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).
Art.31° - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 32° - As Comissões e os Grupos de trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.
Art. 33°- O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros.
Art. 34°- As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 35° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.36°- Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 25 de Junho de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS

CERTIDÃO
Certifico que a presente Resolução foi publicada na sede do CMS da data supra.

_____
Secretário Executivo

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:085B3EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 44 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 44/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a Aprovação das metas Pactuadas no SISPACTO 2015".

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde Do Careiro Castanho - CMS**, criado pela Lei nº 604, de 16 de junho de 2015, no uso de suas competências, reunido na reunião ordinária N°120 em 24 de julho de 2015.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis n° 8080/90 e n°8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise do Pleno do Conselho de Saúde de Careiro;

RESOLVE:

APROVAR metas Pactuadas no SISPACTO 2015 para o município do Careiro.

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 14 de Julho de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS

CERTIDÃO
Certifico que a presente Resolução foi publicada na sede do CMS da data supra.

_____
Secretário Executivo

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:274D71A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 45 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 45/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de aquisição de um automóvel e materiais permanentes para o NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde Do Careiro Castanho - CMS**, criado pela Lei nº 604, de 16 de junho de 2015, no uso de suas competências, reunido na reunião ordinária N°120 em 24 de julho de 2015.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis n° 8080/90 e n°8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise do Pleno do Conselho de Saúde de Careiro;

RESOLVE:

APROVAR Projeto de aquisição de um automóvel e materiais permanentes para o NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).
Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 14 de Julho de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS

CERTIDÃO
Certifico que a presente Resolução foi publicada na sede do CMS da data supra.

_____
Secretário Executivo

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:447A3867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 46 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 46/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde Do Careiro Castanho - CMS**, criado pela Lei nº 604, de 16 de junho de 2015, no uso de suas competências, reunido na reunião ordinária N°120 em 24 de julho de 2015.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis n° 8080/90 e n°8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise do Pleno do Conselho de Saúde de Careiro;

RESOLVE:

APROVAR a **Programação Anual de Saúde** de 2015.

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 14 de Julho de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS
Resolução N°39/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:EDF52E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 47 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 47/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a Aprovação da Secretária Executiva do conselho.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde Do Careiro Castanho - CMS**, criado pela Lei nº 604, de 16 de junho de 2015, no uso de suas competências, reunido na reunião ordinária N°120 em 24 de julho de 2015.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis n° 8080/90 e n°8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise do Pleno do Conselho de Saúde de Careiro;

RESOLVE:

APROVAR a indicação para a secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde a **Sra. Danielle Silveira Olimpio de Matos.**

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 12 de Agosto de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS
Resolução N°39/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:FA51339D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 48 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 48/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Intensificação de Combate a Dengue e o Plano de Reimplementação do PSE.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde Do Careiro Castanho - CMS**, criado pela Lei nº 604, de 16 de junho de 2015, no uso de suas competências, reunido na reunião ordinária N°120 em 24 de julho de 2015.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis n° 8080/90 e n°8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise do Pleno do Conselho de Saúde de Careiro;

RESOLVE:

APROVAR o **PLANO DE INTENSIFICAÇÃO DE COMBATE A DENGUE** e o **PLANO DE REIMPLEMENTAÇÃO DO PSE**.

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 12 de Agosto de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS
Resolução N°39/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:2E2FDF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 49 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 49/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente para apreciação e aprovação do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2011 a 2014.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde Do Careiro Castanho - CMS**, criado pela Lei nº 604, de 16 de junho de 2015, no uso de suas competências, reunido na reunião ordinária N°120 em 24 de julho de 2015.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis n° 8080/90 e n°8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise do Pleno do Conselho de Saúde de Careiro;

RESOLVE:

APROVAR a Constituição da Comissão Permanente para apreciação e aprovação do RAG – Relatório Anual de Gestão de 2011 a 2014 formados pelos seguintes membros do CMS: Aldinéia Pascoal Silveira, João Benedito Costa de Souza, Paulo Sérgio f. Vieira e Eustáquio Gonçalves de Lima.

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 12 de Agosto de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS
Resolução N°39/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:1F6E2C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 50 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 50/2015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a aprovação da solicitação de CREDENCIAMENTO DE UMA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, para atuar na UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde Do Careiro Castanho - CMS**, criado pela Lei nº 604, de 16 de junho de 2015, no uso de suas competências, reunido na reunião ordinária N°120 em 24 de julho de 2015.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis n° 8080/90 e n°8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise do Pleno do Conselho de Saúde de Careiro;

RESOLVE:

APROVAR a solicitação de **CREDENCIAMENTO DE UMA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL,** para atuar na **UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.**

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 05 de Novembro de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS
Resolução N°39/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:F08C99AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 51 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 51/2015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE CREDENCIAMENTO DA EQUIPE AMPLIADA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRIHA DEODORO DE OLIVEIRA /BR 319 KM 22.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde Do Careiro Castanho - CMS**, criado pela Lei nº 604, de 16 de junho de 2015, no uso de suas competências, reunido na reunião ordinária N°120 em 24 de julho de 2015.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis n° 8080/90 e n°8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise do Pleno do Conselho de Saúde de Careiro;

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DE CREDENCIAMENTO DA EQUIPE AMPLIADA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRIHA DEODORO DE OLIVEIRA /BR 319 KM 22.

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 05 de Novembro de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS
Resolução N°39/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:E5F38389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 52 - CMS

RESOLUÇÃO DO Nº 52/2015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DECREDENCIAMENTO DAEQUIPE AMPLIADA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA DO SÃO RAIMUNDO TILHEIRO/JANAUACÁ.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde Do Careiro Castanho - CMS**, criado pela Lei nº 604, de 16 de junho de 2015, no uso de suas competências, reunido na reunião ordinária N°120 em 24 de julho de 2015.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis n° 8080/90 e n°8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise do Pleno do Conselho de Saúde de Careiro;

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DE CREDENCIAMENTO DA EQUIPE AMPLIADA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRIHA DEODORO DE OLIVEIRA /BR 319 KM 22.

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho de Saúde do Municipal do careiro/AM.

Careiro/AM, 05 de Novembro de 2015

MARCLEY BARBOSA FONTES
Presidente do CMS
Resolução N°39/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:AC249305

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação nº 068/15, que autoriza a instalação do sistema de abastecimento de água composto de: rede de distribuição projetada (20.593,63m), rede de distribuição existente (3.511,44m); 01 (um) poço tubular a ser perfurado e 01 existente; uma casa de cloração; 01(um) reservatório elevado (100m3); 01 adutora e com área do terreno de 972,57m2, na cidade do Careiro da Várzea/AM, na Cidade do Careiro da Várzea - AM, para Distribuição e Abastecimento de Água, com validade de 01 Ano.

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:11E15D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a forte cheia do Rio Solimões, o qual margeia o Município de Careiro da Várzea, ocasionando graves inundações na zona urbana e rural do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 021/2015, o qual decretou Estado de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;
CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO o Projeto Básico que acompanha o pedido do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o qual demonstra a necessidade do serviço, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre três empresas de engenharia que já realizam outros serviços análogos nesta Prefeitura;
CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação mostra-se necessária para que sejam promovidas as prestações de Serviços de Recuperação das Instalações Elétricas em Escolas Municipais e Postos de Saúde, Zona Rural do Município, visando possibilitar a continuidades das atividades Escolares e Atendimento aos pacientes nos Postos de Saúde.
CONSIDERANDO, por fim, que o serviço a ser contratado não é serviço usual ou de natureza contínua, mas extremamente temporário e atípico, em razão do estado emergencial.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, de empresa **LUCIANA F. DE LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 20.290.881/0001-30, estabelecida na Rua Santos – Cidade de Deus, Manaus/AM, CEP 69.099-312, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E POSTOS DE SAÚDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, no valor de **R$ 211.052,99 (duzentos e onze mil e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos),** conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de serviço.

Careiro da Várzea, 04 de Agosto de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:6CF0E36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: **LUCIANA F. DE LIMA-ME**, sob o CNPJ n° 20.290.881/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E POSTOS DE SAÚDE, NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL.

Valor:R$ 211.052,99 (duzentos e onze mil e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Dotação:
02.04.12.361.0062.2.012 – Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Fundamental
3.3.90.39. 10 – Recursos Ordinários
3.3.90.39. 32 – Salario Educação
02.05.10.302.0052.2.028 – Reforma e Conservação de Unidades de Saúde
3.3.90.39. 10 – Recursos Ordinários
Prazo de execução:60 (sessenta) dias.

Careiro da Várzea, em 04 de Agosto de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:F78867AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014.

Contratada: FRANCISCO NEVES DOS REIS – ME, CNPJ N°11.200.619/0001-66. **Objeto**: O presente aditamento tem por alterar a Cláusula 6ª, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias. **Fundamento Legal:** Processo

Administrativo nº025/2014. **Data de Assinatura:** 10 de Setembro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:CE647BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014.

Contratada: FRANCISCO NEVES DOS REIS – ME, CNPJ N°11.200.619/0001-66. **Objeto**: O presente aditamento tem por alterar a Cláusula 6ª, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo nº019/2014. **Data de Assinatura:** 22 de Setembro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:C2DC67A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014.

Contratada: **CANUMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ N°13.439.461/0001-07. **Objeto**: O presente aditamento tem por alterar a Cláusula 3ª, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo nº025/2014. **Data de Assinatura:** 04 de Novembro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:5F8CB480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015.

Contratada: FRANCISCO NEVES DOS REIS – ME, CNPJ N°11.200.619/0001-66. **Objeto**: O presente aditamento tem por alterar a Cláusula 3ª, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo nº029/2015. **Data de Assinatura:** 13 de Outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:C39D9C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015.

Contratada: **H A DE AGUIAR COMERCIAL-ME** (CNPJ N°07.039.988/0001-41).**Objeto**: O presente aditamento tem por alterar a Cláusula 7ª, acrescentando o valor de **R$ 889.301,19** (oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e um reais e dezenove centavos), referente ao Resultado da Negociação dos Itens Remanescentes do Pregão Presencial 010/2015. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo nº045/2015. **Data de Assinatura:** 15 de Outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:C51616C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015.

Contratada: **MIRALICE SILVA DA COSTA -ME** (CNPJ N° 14.403.371/0001-29).**Objeto**: O presente aditamento tem por alterar a Cláusula 7ª, acrescentando o valor de **R$ 141.600,40** (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais e quarenta centavos), referente ao Resultado da Negociação dos Itens Remanescentes do Pregão Presencial 010/2015. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo nº045/2015. **Data de Assinatura:** 15 de Outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:74373130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015 – CPL/PMCV AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que está **SUSPENSO** o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015–CPL/PMCV, do tipo Menor Preço por Item, por Sistema de Registro de Preços (objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO, CIRURGICO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA)**, para realização de alterações no Termo de Referencia. A nova data da sessão publica será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Careiro da Várzea (AM), 23 de Novembro de 2015.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:76496F7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 – CML/CODAJÁS

A Prefeitura Municipal de Codajás, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que a licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial 020/2015 – CML/CODAJÁS**, no dia 05 de novembro de 2015, às 14h00min, que Contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, **QUEDOU-SE DESERTA**.

Sem mais para o momento, serão aguardadas as novas deliberações acerca deste processo licitatório.

Codajás (AM), 16 de novembro de 2015

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:552E9998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015– CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015–CML/CODAJÁS**, **no dia 04 de dezembro de 2015, às 14h00min**, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 24/11/2015 a 03/12/2015, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 23 de novembro de 2015

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:C805FC57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2015
Espécie: Contrato nº 013/2015
Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2015
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Construção de 01 (uma) Creche/Pré-Escola Tipo 001 - PAC 2 no Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 1.957.356,30 (Um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
Dotações Orçamentárias:
12.365.0070.1.004 - Const. e/ou Ampl. e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educacional da Educ.Infantil
4.4.90.51.00.47 - Obras e Instalações - CONV. FNDE
Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 30 de outubro de 2015.

Fonte Boa, 30 de outubro de 2015.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:6209F629

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2015
Espécie: Contrato nº 014/2015
Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2015
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Construção de 01 (uma) Creche/Pré-Escola Tipo 002 - PAC 2 no Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 1.955.338,43 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).
Dotações Orçamentárias:
12.365.0070.1.004 - Const. e/ou Ampl. e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educacional da Educ.Infantil
4.4.90.51.00.47 - Obras e Instalações - CONV. FNDE
Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 30 de outubro de 2015.

Fonte Boa, 30 de outubro de 2015.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:A6687643

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2015

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 003/2015 a licitante MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ N° 05.357.594/0001-06, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 001 - PAC 2 NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 1.957.356,30 (Um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Fonte Boa, 30 de outubro de 2015.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:894B4421

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2015

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2015 a licitante MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ N° 05.357.594/0001-06, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 002 - PAC 2 NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 1.955.338,43 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Fonte Boa, 30 de outubro de 2015.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:23857BF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 7832/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 7832/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada em shows pirotécnicos e fornecimento de fogos de artifício destinados a festividade da padroeira do Município de Humaitá(AM).
Contratada: Matheus Martins Tosta.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 18/11/2015
Valor R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C62656DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 7833/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 7833/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de mudas de plantas frutíferas para arborização do Parque de Exposição de Humaitá(AM).
Contratada: Eliete Prestes Ferreira.
CNPJ/MF: 13.195.149/0001-15
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 18/11/2015
Valor R$ 7.050,00 (sete mil e cinqüenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FE2A6B04

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., torna público, a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 051/2015, objeto: obras de drenagem de águas pluviais, calçada, meio-fio e sarjeta na frente do Mercado Municipal de Humaitá(AM, data da abertura: 30/11/2015 às 09:00 horas, por incompatibilidade da modalidade de licitação adotada.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D98EC8A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 699/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de novembro de 2015

DISPÕE DA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, PARA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA MATINHA-ARMTH.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Torna de Utilidade Pública no município de Humaitá-AM, a Associação Recreativa da Matinha – ARMTH, CNPJ nº. 00717651/0001-05, com sede à Rua da Matinha 583, Santo Antônio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:58CBB99A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
RESCISÃO DE CONTRATO

DESPACHO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a atual gestão da Câmara, ao assumir a chefia do Poder Legislativo Municipal, deparou-se com um cenário de total desconhecimento da situação administrativa, financeira e orçamentária do ente municipal, em razão da ausência de todo e qualquer processo administrativo na sede da Câmara, seja processo licitatório ou processo de pagamento;
CONSIDERANDO que, dentre as referidas ausências, verificou-se a da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, tendo por finalidade a Aquisição de combustível, teve como contratada a empresa A. A. B. BEZERRA FILHO.
CONSIDERANDO que a referida empresa, em cumprimento a determinação contida no §único do art. 20 c/c 21 do Decreto Federal n. 7.892/14, e tendo em vista a necessidade de resguardar a Câmara Municipal de possíveis aquisições oriundas de processos administrativos licitatórios com vícios de legalidade e visando evitar maiores prejuízos ao erário municipal, foi devidamente notificada concedendo-se o prazo para apresentação de documentos que comprovassem a regularidade do processo administrativo que originou a referida contratação, sob pena de a Câmara Municipal tomar as providências legais cabíveis;
CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve o encaminhamento de manifestação por parte da empresa, tampouco a remessa da documentação comprobatória da regularidade do Pregão Presencial n. 001/2015, objeto da ARP n. 001/2015, conforme solicitado, abstendo-se, assim, de seu direito ao contraditório e à ampla defesa;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 87, inciso III, §2º da Lei Federal n. 8.666/93 c/c §único do art. 20 c/c 21 do Decreto Federal n. 7.892/14;
CONSIDERANDO a extrema necessidade do objeto para o funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Ipixuna.

RESOLVE:

I — RESCINDIR, com fulcro nos artigos 78, incisos I e IV e 79, inciso I c/c art. 87, inciso III, §2º, todos da Lei Federal n. 8.666/93 c/c §único do art. 20 c/c 21 do Decreto Federal n. 7.892/14, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015, firmada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, durante a gestão do ex-presidente, e a empresa A. A. B. BEZERRA FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.789.815/0001-15, estabelecida na cidade de Guajará - AM, na Avenida Juvenal de Paula e Castro, n. 720.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 10 de novembro de 2015.

RAIMUNDO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:F8768272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE ERRATA

Desconsiderar a matéria abaixo publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** no dia 14/04/2015. Edição 1330.

AVISO DE ERRATA

PUBLICAÇÃO: Edição 1328 de 10/04/2015.

Onde se ler: EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

Onde se ler: ESPÉCIE E DATA: Contrato de dispensa de licitação Nº 001/2015 – GABINETE DA PREFEITA.

Leia-se: ESPÉCIE E DATA: Contrato de dispensa de licitação Nº 002/2015 – GABINETE DA PREFEITA.

Ipixuna/AM, 10 de abril de 2015.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:7BE0429F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO TP Nº 002/2015

Desconsiderar a matéria abaixo publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** no dia 05/02/2015. Edição 1284.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CPL,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de contratação de empresa especializada em obra de reforma do centro social cultural Átila Lins, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **20/02/2014**, às 16h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro - **Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h:00min às 13h:00min.

Ipixuna - AM, 04 de fevereiro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:E9E4F60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Desconsiderar a matéria abaixo publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** no dia 10/04/2013. Edição1328.

ESPÉCIE E DATA: Contrato de dispensa de licitação Nº 001/2015 – GABINETE DA PREFEITA.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ipixuna e empresa L. E. RAMOS – EPP, CNPJ: 01.561.563/0001-11.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS, para atender as futuras necessidades desta prefeitura municipal de Ipixuna, nos termos da lei federal nº 8.666/93, art. 24, inciso v e demais normas vigentes a matéria e pelas condições estabelecidas no edital, termo de Referencia e seus anexos.

VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 970.450,00 (Novecentos e setenta mil quatrocentos e cinqüenta reais) a ser pago pelo contratante, conforme necessidade/demanda desta Prefeitura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas conforme necessidade de consumo da prefeitura de Ipixuna, até o valor global deste contrato. Natureza da despesa 3.3.90.30, consignado no exercício.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Ipixuna, 08 de março de 2015.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:837CEBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2015

OBJETO: Contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada em fornecimento de combustiveis, para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna.

Data e Horário: 10-12-2015, às 10:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do **dia 25/11/2015** na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Varcy Herculano, S/N – Centro - Ipixuna/AM, Fone: (97) 3482-1298 das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

Ipixuna (AM), 23 de Novembro de 2015.

A COMISÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:F149879B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem utilizados no preparo da Merenda Escolar para os alunos das Escolas da Rede Pública Municipaldo Município de Ipixuna.

Data e Horário: 10-12-2015, às 14:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do **dia 25/11/2015** na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Varcy Herculano, S/N – Centro - Ipixuna/AM, Fone: (97) 3482-1298 das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

Ipixuna (AM), 23 de Novembro de 2015.

A COMISÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:711A80CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem utilizados no preparo da Merenda Escolar para os alunos das Escolas da Rede Pública Municipaldo Município de Ipixuna.

Data e Horário: 10-12-2015, às 14:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do **dia 25/11/2015** na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Varcy Herculano, S/N – Centro - Ipixuna/AM, Fone: (97) 3482-1298 das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

Ipixuna (AM), 23 de Novembro de 2015.

A COMISÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:A812B6E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CHEFE DA CASA CIVIL

Fica CANCELADO a publicação da Portaria nº 535/2015-GAB/PMI, referente ao procedimento publicado no Diário Oficial dos Municípios, do dia 17/11/2015. Edição nº 1475.

Iranduba/AM, 17 de Novembro de 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:6400492E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

- DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ASSESSORA TÉCNICA I
- PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL

Ficam CANCELADOS as publicações das Portarias nº 529/2015-GAB/PMI, 540/2015-GAB/PMI, 543/2015-GAB/PMI, 573/2015-GAB/PMI e 575/2015-GAB/PMI referente ao procedimento publicado no Diário Oficial dos Municípios, do dia 19/11/2015. Edição 1481.

Iranduba/AM, 19 de Novembro de 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:ED6615A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 545/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **SIMONE NASCIMENTO SILVA**, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:BEB06C8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 549/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **JUDITH TURI DA SILVA**, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:1C1E9964

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 552/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **KENNEDY VILELA MAIA** na função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:59CD1831

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 553/2015 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LUIZ RIBEIRO MARAGARIDO** na função de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:913C8441

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 554/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSORA TÉCNICA II DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ADRIANA FRANCO RODRIGUES**, na função de ASSESSORA TÉCNICA II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:E0BE7F56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 555/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **LÊDA MAURA SILVEIRA CASAS BURLAMAQUI**, na função de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:3718FCE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 556/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **IRINELSON CONCEIÇÃO DE MATOS**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:2F64DAC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 007/2015 – CGL

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para ser utilizado nas ações do Programa Bolsa Família.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Itacoatiara.
CONTRATADA: Mardisa Veículos Ltda. (CNPJ 63.411.623/0008-43)
VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
DATA: 17/11/2015.
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso V, Lei nº 8.666/1993.

Itacoatiara, 17 de novembro de 2015.

DANIELE S. P. GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:10773F3D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2015 – CGL
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara, que declarou como vencedora da **Dispensa de Licitação nº 007/2015 – CGL,** a seguinte empresa: **MARDISA VEÍCULOS LTDA. (CNPJ 63.411.623/0008-43),** com o valor global de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

Gabinete da Ordenadora de Despesas, 17 de novembro de 2015.

ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:D2D89282

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO **Nº 015/2015**, celebrado em **13 de Novembro de 2015**. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI** e a empresa**. JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, CNPJ: 10.936.420/0001-38.** OBJETIVO: **Fornecimento de móveis, assessórios e instalações complementares para a Unidade Básica de Saúde Fluvial de Itamarati-AM.** VALOR: **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **nº 008/2015**. **PUBLIQUE-SE** o presente extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 13 de Novembro de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:B41E7CF4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 008/2015-CML**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para **Fornecimento de móveis, assessórios e instalações complementares para a Unidade Básica de Saúde Fluvial de Itamarati-AM. II – ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa: **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA**, para todos os itens com o valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, em 13 de Novembro de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:B1793BAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EDITAL 150/2015

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o senhora IZABEL DA CUNHA VITAL, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na rua Mário silva d'almeida Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a rua Mário silva d'almeida , medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 31,10 metros ao rumo 160°SE;
LADO DIREITO: Limitando-se com Terras do Senhor Reinaldo da cunha vital, medindo numa linha reta do M-02 ao M-03, uma distância 60,00 metros ao rumo de 250°SW;
FUNDOS: Limitando-se com xavascais, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 31,10 metros ao rumo de 340° NW; e
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor regis de tal, medindo M-04 ao M-01 uma distância de 60,00 metros ao rumo de 70°NE.
Com uma área de 1.866,00 m² um perímetro de 182,20 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 23 dias mês de novembro de 2015.

SILAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:ED5AE193

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ:** 20.956.145/0001- 78.
DO OBJETO – compromete-se a prestar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, qual seja, a Reforma e Adaptação na sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes.
O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.
DO VALOR: R$ 87.913,21 (Oitenta e sete mil novecentos e treze reais e vinte e um centavos)**.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: Código da Secretária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Dotação Orçamentária: 08.244.0034.2.052 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 93 – PAIF.

Maués - AM, 19 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:77627335

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ:** 20.956.145/0001- 78.
DO OBJETO – Reforma e Adaptação de PNE do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor do contratada e nos termos consignados no Projeto Básico, parte integrante deste ajuste. TP 017/2015.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes.
O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.
DO VALOR: R$ 100.879,06 (cem mil oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos)**.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: Código da Secretária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Dotação Orçamentária: 08.244.0034.2.052 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 93 – PAIF.

Maués - AM, 19 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:08EC5961

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SISPREV
PORTARIA Nº. 051 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176, da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 019/2015 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte da ex-servidora, **Sra. TÂNIA REGINA FARIAS LIMA – MAT. 474**, CPF nº. 106.122.102-78, PASEP nº. 170.599.021-02 e Cédula de Identidade nº. 0958003-4 SSP/AM, ocupante do cargo de Cozinheira D-6 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para seu filho menor:
DEPENDENTE: **WALLAF LIMA GARCIA** D/N: **21/10/1997** CPF: **953.126.332-91**
NATUREZA: **TEMPORÁRIA** PERCENTUAL: **100%**
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 2º, inciso II da Lei nº. 10.887/2004, art. 73, inciso II da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor R$ 929,05 (novecentos e vinte nove reais e cinco centavos) a partir de 20 de outubro de 2015 (data do óbito).
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de novembro de 2015.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal Nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:41095EC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2015 - CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRENCIA Nº 001/2015-CML
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, através da realização de Concorrência Pública. **DATA/HORÁRIO:** 07 de Janeiro de 2016, ÀS 09h30min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CML, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1414 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1414 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 200,00 (duzentos reais).

São Paulo de Olivença-AM, 23 de Novembro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:1302405F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015-CPL

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 01 (UMA) Escola com 02 (duas) salas de aula DENOMINADA ESCOLA são jorge NA COMUNIDADE tupi i – ZONA RURAL – Projeto FNDE/PAR (Termo de Compromisso PAR N° 30082/2014), no Município de São Paulo de Olivença/AM/2015, através da realização de Tomada de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 11 de Dezembro de 2015, ás09h00min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 23 de Novembro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B687F95D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015-CPL

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 01 (UMA) Escola com 06 (seis) salas de aula DENOMINADA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO COMUNIDADE TUPI II Projeto FNDE/PAR (Termo de Compromisso PAR N° 31562/2014), no Município de São Paulo de Olivença/AM/2015, através da realização de Tomada de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 11 de Dezembro de 2015, ás 11h00min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 23 de Novembro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E657DFCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 414 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Contrato em Regime Especial Temporário de Pessoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 608/2011 de 15 de dezembro de 2011, que disciplina a Contratação de pessoa em caráter temporário;
CONSIDERANDO o Art. 88 da Lei Municipal nº 473 de 14 de dezembro de 2006, que dispões sobre a necessidade de Contratação Temporária de Servidores;
CONSIDERANDO o teor da Ata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 002/2015 - SAMU 192;
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Município
CONSIDERANDO Homologação de 10 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO Publicação no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO Memo. 266/SENSA/RH-TBT de 04 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Contratar em Regime Especial Temporário, os servidores abaixo relacionados, para exercerem seus respectivos cargos lotando-os na **Secretaria Municipal de Saúde/SAMU**, a partir **de 01 de Novembro 2015**.

Nº Ord.	NOME	FUNÇÃO
	ALDALCLECIA CACAU FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	ALDENEY MAGALHAES ROCHA	CONDUTOR FLUVIAL
	ANA KELLY TEIXEIRA BRAGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM FLUVIAL
	ANDERSON BILLY MAFRA UCHOA	CONDUTOR TERRESTRE
	CEANNY ALVES DE PAIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	EDINEI ALMEIDA DA SILVA	CONDUTOR FLUVIAL
	ELIONE TENAZOR PARENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	ELIZEU BORGES FILHO	CONDUTOR FLUVIAL
	FRANCISCA DÁVILA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	FRANCISCO RONEI CISNE MARQUES	CONDUTOR TERRESTRE
	GILBERTO PEDROSA RAMOS FILHO	CONDUTOR TERRESTRE
	GIUVAN RANGEL GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM FLUVIAL
	HUMBERTO RODRIGUES SAMIAS	CONDUTOR TERRESTRE
	IVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM FLUVIAL
	JAZIEL CARNEIRO MELO	CONDUTOR FLUVIAL
	MARIETE MENEZES DE HOLANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM FLUVIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A139325A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 067.2015

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 067/2015 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 067/2015 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 067/2015 – CPL/PMT** – Processo nº. 621/2015, visando Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Material de expediente, Limpeza e Higiene e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pelo menor preço por item (139 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora	Vlr Ofert. Unit	Vlr Glob Ofert.
1	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 11,80	R$ 708,00
2	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 1,38	R$ 662,40
3	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 16,00	R$ 800,00
4	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 54,00	R$ 8.640,00
5	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 54,00	R$ 8.640,00
6	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 54,00	R$ 8.640,00
7	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 23,90	R$ 2.390,00
8	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 11,90	R$ 654,50
9	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 3,00	R$ 1.800,00
10	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 0,85	R$ 425,00
11	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 2,45	R$ 1.470,00
12	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 19,80	R$ 2.970,00
13	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 6,15	R$ 1.230,00
14	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 4,90	R$ 4.900,00
15	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 2,20	R$ 1.100,00
16	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 149,00	R$ 46.488,00
17	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 29,80	R$ 8.940,00
18	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 3,20	R$ 480,00
19	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 3,50	R$ 332,50
20	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 34,90	R$ 6.980,00
21	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 12,90	R$ 1.548,00
27	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 71,50	R$ 14.300,00
28	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 57,50	R$ 11.500,00

29	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 66,70	R$ 10.005,00
30	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 119,50	R$ 17.925,00
31	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 66,50	R$ 5.985,00
32	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 117,20	R$ 10.548,00
33	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 73,70	R$ 14.740,00
34	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 115,00	R$ 23.000,00
35	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 83,00	R$ 7.470,00
36	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 135,00	R$ 12.150,00
37	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 83,50	R$ 7.515,00
38	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 122,00	R$ 10.980,00
39	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 250,00	R$ 25.000,00
40	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 250,00	R$ 37.500,00
42	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 250,00	R$ 37.500,00
43	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 365,00	R$ 73.000,00
45	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 332,00	R$ 99.600,00
47	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 250,00	R$ 5.000,00
48	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 250,00	R$ 5.000,00
49	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 250,00	R$ 5.000,00
50	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 250,00	R$ 5.000,00
51	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 250,00	R$ 5.000,00
52	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 250,00	R$ 5.000,00
53	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 250,00	R$ 5.000,00
54	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 250,00	R$ 5.000,00
99	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 2,20	R$ 10.560,00
100	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 4,75	R$ 5.700,00
101	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 4,75	R$ 5.700,00
102	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 8,45	R$ 10.140,00
103	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 49,90	R$ 9.980,00
104	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 4,20	R$ 8.400,00
105	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 6,15	R$ 12.300,00
106	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 6,25	R$ 15.000,00
107	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 8,80	R$ 6.336,00
108	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 2,20	R$ 4.400,00
109	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 1,80	R$ 5.040,00
110	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 4,00	R$ 8.000,00
111	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 5,45	R$ 3.270,00
112	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 6,75	R$ 3.240,00
113	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 8,90	R$ 4.272,00
114	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 2,15	R$ 5.160,00
115	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 1,00	R$ 1.200,00
116	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 2,30	R$ 3.680,00
117	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 4,45	R$ 1.335,00
118	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 4,45	R$ 2.136,00
119	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 3,80	R$ 1.140,00
120	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 3,15	R$ 5.040,00
121	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 51,00	R$ 15.300,00
122	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 6,75	R$ 3.240,00
123	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 4,50	R$ 3.600,00
124	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 3,45	R$ 414,00
125	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 14,90	R$ 5.960,00
126	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 1,80	R$ 3.240,00
127	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 2,80	R$ 16.800,00
128	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 4,10	R$ 24.600,00
129	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 6,10	R$ 5.856,00
130	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 4,25	R$ 12.240,00
131	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 6,75	R$ 3.240,00
132	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 5,00	R$ 2.400,00
134	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 7,15	R$ 858,00
135	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 4,55	R$ 4.368,00
136	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 3,50	R$ 700,00
137	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 3,75	R$ 22.500,00
138	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 2,80	R$ 16.800,00
139	RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇOES E PAPELARIA LTDA - ME	R$ 7,40	R$ 7.104,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 19 de novembro de 2015.

PUBLICAÇÃO Nº.
DATA DA PUBLICAÇÃO

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0C1FDE8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 055/2015/SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 055/2015/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ESPECIE:** Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PP Nº 055/2015/SRP, realizado em 11/11/2015 no horário de 13:00h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa **MEDIC-LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 20.727.685/0001-80**, conforme o quadro abaixo. **OBJETO:** Registro de preços para Locação de Equipamentos completos para Realização de Exames Laboratoriais de Bioquímica e Hematologia para Secretaria Municipal de Saúde; Valor global dos itens apregoados é de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Item	Unid	Quant.	Quant. Meses	Especificação	Marca/ Procedência	Valor Licitado	
						Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Unid.	01	12	**BIOQUÍMICA** - Laboratório do Hospital – Analisador Automatizado de Bioquímica, possibilidade de processamento de no mínimo 100 testes/hora, metodologia ponto Final, cinética, turbidimetrica, mono ou bi-reagentes, curva de calibração linear e não linear, bandeja de reagente/amostra: mínimo de 28 posições para reagente e 12 posições para amostra em compartimento refrigerado (4~15 ºC), limpeza da agulha automática para amostra e reagente, diluição de amostra automática, prédiluição e pós-diluição na própria cuveta, modo de calibração: linear (um ponto, dois ponto e multiponto), Sistema de operação: Windows. Disponibilizar também equipamento	Biosystems (A-15 Equip. Biouímica Automatizado	3.000,00	36.000,00
02	Unid.	01	12	**BIOQUÍMICA**- Laboratório do Hospital – Analisador semi-Automatizado de Bioquímica, Filtros com comprimento de onda: 340, 405, 505, 535, 560, 600, 635, 670 nm.; Fonte de Luz: LED´s; Leituras monocromática e bicromática; Sistema Peltier de 25 a 40ºC; Sistema de fluxo contínuo, com bomba peristáltica anexada; Bomba com motor de passo; Aspiração programável de 100 ul á 5 ml; Ajustes automático do volume e posicionamento de amostra; Cubetas com modo de remoção manual: macro, semi-micro e micro; Monitor gráfico de LCD com retro-iluminação e resolução mínima de 320x240 pontos; Modos de cálculo: Absorção, Ponot Final, Cinética, Diferencial, Tempo Fixo e Cut off; Até 150 técnicas de armazenamento; Possibilidade de Personalização do equipamento; Capacidade de armazenar até 2000 resultados; Possua Bateria auxiliar em caso de falta de energia com duração de até 2 horas.	Biosystems (BTS-350 Equip. Bioquímica Semi-Autom.)	1.000,00	12.000,00
03	Unid.	02	12	**HEMATOLOGIA - LACEN** - Analisador hematológico automático, com no mínimo 19 parâmetros + 3 histograma + 1 Scarttegram e diferencial de 3 partes, reagente livre de cianeto para dosagem de hemoglobina. armazenagem de até 30.000 resultados incluindo os histogramas, amostra de emergência (Tecla STAT), velocidade de no mínimo 60 amostras por hora com carregamento automático sem interrupção da rotina, parâmetros: WBC, Lym#, Mon#, Neu#, Bas#, Eos#, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV, PDW, PCT.4, incluindo os parâmetros de pesquisas LIC#, LIC%, ALY#, ALY%.	Mindray (BC-3000 Plus Equip. de Hematologia 19 parâmet.)	3.500,00	84.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							**132.000,00**

Careiro, 23 de novembro de 2015.

RENATO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gestor do Registro de Preços

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:C0DE328D

